



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AUTÓGRAFO Nº 45/2021
Projeto de Lei Complementar nº 01/2021
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 93 da Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010, passando a constar a seguinte redação:

“...
II - *Para servir em outra unidade administrativa do município, inclusive em função impertinente ao magistério ou em outro órgão da esfera estadual ou federal, cargo/emprego de provimento em comissão, enquanto perdurar a nomeação.*”

Art. 2º Fica alterada a redação do §2º do art. 93 da Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010, passando a constar a seguinte redação:

“...
§2º *O afastamento previsto no inciso II deste artigo implica na suspensão de todos os benefícios pecuniários inerentes à carreira, em conformidade com a legislação específica.*”

Art. 3º Fica alterada a redação do §4º do art. 93 da Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010, passando a constar a seguinte redação:

“...
§ 4º *O afastamento de que trata o inciso IV deste artigo ocorrerá, a critério da administração, observado o interstício mínimo de 5 (cinco) anos entre um afastamento e outro ou 5 (cinco) anos de efetivo exercício quando se tratar do primeiro afastamento, com prejuízo da remuneração, em conformidade com a legislação específica, por no máximo 2 (dois) anos, desde que não haja prejuízo para os discentes.*”

Art. 4º Revoga-se o §5º do artigo 93, da Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 4 de maio de 2021.


EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente


DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boreludo -



ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário



CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 4 (quatro) de maio de 2.021 (dois mil e vinte e um).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 489/2021

Ibitinga, 5 de maio de 2021.

**A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP**

Assunto: Encaminha Autógrafos

CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos 43/2021, 44/2021, 45/2021, 46/2021 e 47/2021 referentes aos projetos aprovados por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 4 de maio do corrente, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


DANIELA C. DE SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

Recebido por: 

Data: 06/05/2021


Ass.

